

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **TRINTA E UM** DE **AGOSTO** DE DOIS MIL E CINCO, ÀS QUINZE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: AMARILIO FERREIRA NETO, APARECIDO JOSÉ CIRILO, CARLOS ALBERTO REDINS, IZABEL CRISTINA NOVAES, JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, MARISTELA GOMES DA SILVA, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, LUIZ ANTONIO GASTARDI, MÁRIO CLÁUDIO SIMÕES, DULCINETE MACHADO BERMUDES, RODRIGO VACCARI DOS REIS E MÁRCIO LOURENÇO GARCIA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, SONIA MARIA DALCOMUNI, JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, RENATO PIROLA, JOÃO BATISTA POZZATO RODRIGUES E WELLINGTON PEREIRA. **AUSENTES**, OS CONSELHEIROS: FRANCISCO FIGUEIREDO DE MENEZES E GETÚLIO SERGIO SOUZA PINTO.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01.COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas vindas aos Conselheiros: Mário Cláudio Simões e Luiz Antonio Gastardi, suplente do Conselheiro Luiz Cláudio França, representantes do Corpo Docente; Dulcinete Machado Bermudes, suplente da Conselheira Jussara Bezerra de Menezes, representante do Corpo Técnico-Administrativo e Márcio Lourenço Garcia, suplente do Conselheiro Juliano Lucindo Marinho, representante do Corpo Discente. A Conselheira Lilian Coutinho Yacovenco, com a palavra, comunicou que foi realizada a centésima

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

defesa de tese do Programa de Mestrado em Psicologia. O Conselheiro Alberto Ferreira de Souza, com a palavra, comunicou que foi encaminhado a este Conselho o Plano de Desenvolvimento de Tecnologia de Informação e Comunicação da UFES, para o período de 2005 a 2010, elaborado pelo Núcleo de Processamento de Dados – NPD e pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN. **02. EXPEDIENTE:** Não houve exclusão e/ou inversão de processos da pauta. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 10.888/05-15 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD** – Proposta de Regulamentação de Bolsa de Tutoria. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra fez a leitura do pedido de vista solicitado pela Conselheira Sonia Maria Dalcomuni, na Sessão Ordinária realizada no último dia 26 de agosto, considerando a ausência justificada da Conselheira a esta Sessão. *In verbis: “PROCESSO Nº: 10.888/05-15. INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD. ASSUNTO: Bolsas de tutoria. PEDIDO DE VISTA. Magnífico Reitor da UFES, Professor Rubens Sergio Rasseli. Senhores Conselheiros do Conselho Universitário da UFES. O parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais deste Conselho Universitário, em 19 de agosto de 2005, recomendou a aprovação do Projeto de Resolução apresentado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD para concessão de bolsas para tutor e recursos de custeio para grupos do Programa de Educação Tutorial - PET. Ressalto, entretanto, que no processo não consta um Projeto de Resolução completo apresentado pela PROGRAD, e sim, um memorando do Departamento de Apoio Acadêmico ao Estudante solicitando que seja submetida ao Conselho Universitário proposta de regulamentação do pagamento de bolsas de tutoria. Baseada na Medida Provisória nº 251, de 14 de junho de 2005, em seu Art. 13, in verbis: “Art. 13. Fica autorizada a concessão de bolsa de tutoria a professores tutores participantes do PET, em valor condizente com a política federal de concessão de bolsas de doutorado e mestrado no país”. Entretanto, ressalte-se o disposto no caput do Art. 12 e em seu § 2º e, ainda, no Art. 16 da mesma Medida, in verbis: “Art. 12. Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa de Educação Tutorial – PET, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET. § 1º .... § 2º Os objetivos, os critérios de composição e avaliação dos grupos, o processo seletivo de alunos e tutores, as obrigações de bolsistas e professores tutores e as condições para manutenção dos grupos e das bolsas serão definidos em regulamento. Art. 16. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.” Diante do acima exposto, considerando que a Medida Provisória parece tratar de instituição de novo Programa PET e que sua regulamentação cabe ao Poder Executivo Federal, ainda não efetuada, somos, s.m.j., de parecer favorável a sobrestar a aprovação deste processo até que seja regulamentado pelo Poder Executivo Federal o PET instituído pela Medida Provisória nº 251, de 14 de junho de 2005. Vitória, 29 de agosto de 2005.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Sonia Maria Dalcomuni. Conselheira**”. Em seguida, o Conselheiro José Gilvan de Oliveira, ainda com a palavra, informou que o Programa de Bolsas de Tutoria, publicado no Diário Oficial, já existe na Universidade denominado PET e é mantido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério de Educação - SESu/MEC com bolsas somente para os alunos e agora o governo quer instituir esse programa com o nome de “Programa de Educação Tutorial” incluindo a regulamentação de bolsa para tutor. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, complementou que de acordo com a Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD a UFES tem hoje 06 (seis) grupos, portanto, 06 (seis) tutores, nos departamentos de Economia, Educação Física, Engenharia de Computação, Matemática, Psicologia e Serviço Social, e foram exatamente as 06 (seis) bolsas para professor-tutor que o governo destinou à Universidade, ficando, assim, instituído o Programa de Bolsas para professor-tutor. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, informou que o governo está concedendo as bolsas de professor-tutor para os programas que já foram aprovados. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Carlos Alberto Redins que fizesse a leitura do seu parecer. De posse da palavra, o Conselheiro Carlos Alberto Reins fez a leitura, *in verbis*:” **PROCESSO Nº : 10.888/05-15. INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD. ASSUNTO: Bolsas de tutoria. RELATÓRIO. Trata o presente processo de proposta de regulamentação do pagamento de bolsas de tutoria, apresentada pelo Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico ao Estudante – DAAE – PROGRAD, Servidora Marta Colnago Cabral, com anuência do Pró-Reitor de Graduação, Prof. Santinho Ferreira de Souza. Esta regulamentação torna-se necessária tendo em vista o que consta da Medida Provisória nº 251, de 14 de julho de 2005, do Presidente da República, que institui o Programa de Educação Tutorial - PET, além de instituir o Projeto Escola de Fábrica e autorizar a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade Para Todos – PROUNI. O Artigo 12 desta Medida Provisória cita “Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa de Educação Tutorial – PET, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos PET.” No seu Artigo 13, está previsto que “Fica autorizada a concessão de bolsa de tutoria a professores participantes do PET, em valor condizente com a política federal de concessão de bolsas de doutorado e mestrado no País”. A proposta da PROGRAD está apresentada sob a forma de Projeto de Resolução, com três artigos, a saber: “Art 1º A bolsa de tutoria para Professores participantes do Programa PET/UFES, terá valor condizente com a política federal de concessão de bolsas de doutorado e de mestrado no País (CAPES). § 1º A bolsa de tutoria do PET será concedida diretamente a professores pertencentes ao quadro permanente da Universidade, com contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e que tenham, preferencialmente, titulação de doutor; § 2º Excepcionalmente, a bolsa de**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre. Art. 2º os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.” A Servidora Marta Colnago Cabral informa que o Programa de Educação Tutorial – PET – UFES está constituído de 6 (seis) grupos: Economia, Educação Física, Engenharia da Computação, Matemática, Psicologia e Serviço Social. PARECER. Diante do exposto, considerando ainda que a concessão de bolsas PET para estudantes da UFES já vem sendo praticada há muitos anos através de convênios específicos entre o MEC e a UFES, que a partir deste ano de 2005, o MEC está descentralizando os recursos orçamentários do Programa de Educação Tutorial – PET, que existem recursos para o orçamento da UFES, em destaque orçamentário para o ano de 2005, previstos através da Portaria Ministerial nº 34, de 6 de abril de 2005, totalizando R\$ 288.640,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), com previsão de elementos de despesas para auxílio financeiro a estudantes, auxílio financeiro a pesquisadores e para material de consumo, que o Projeto de Resolução apresentado segue rigorosamente o estabelecido na Medida Provisória nº 251, de 14 de julho de 2005, do Presidente da República, sou, salvo melhor juízo, favorável à aprovação do Projeto de Resolução apresentado pela PROGRAD. Vitória, 12 de agosto de 2005. Carlos Alberto Redins. Relator.” Finalizando, o Conselheiro Carlos Alberto Redins, destacou que este parecer foi aprovado em reunião da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais realizada no dia 12 de agosto do corrente ano e pela Comissão de Orçamento e Finanças em reunião realizada no último dia 25. Em discussão, em votação, foram aprovados, por unanimidade, os pareceres das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.02. PROCESSO Nº 8.884/05-21 – NÚCLEO DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES/NTS** – Projeto do NTS e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FCAA. A Conselheira Lilian Coutinho Yacovenco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “PROCESSO Nº : 8.884/05-21. INTERESSADO: NÚCLEO DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA UFES – NTS. ASSUNTO: Projeto de Estruturação do NTS e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. RELATÓRIO. Trata o presente processo do projeto de estruturação do NTS e do contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida para gerenciamento dos recursos advindos deste projeto. A primeira análise diz respeito à possibilidade ou não de contratação da FCAA para gerenciamento de recursos. A UFES poderá celebrar com as Fundações de Apoio contratos ou convênios diretamente relacionados com projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado, devidamente aprovado nesta Instituição (Art. 1º do Decreto n. 5205 de 14 de setembro de 2004). A associação a projetos de ensino, pesquisa e extensão é de fácil entendimento, cabendo melhor definir o que são projetos*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*de desenvolvimento institucional. Projetos de desenvolvimento institucional são caracterizados por programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo Conselho Universitário, que resultem em melhoria mensurável do desempenho da UFES, de modo a assegurar o atendimento de sua missão institucional de forma mais eficiente e eficaz. O projeto de estruturação do NTS não é caracterizado como projeto de ensino, pesquisa ou extensão. Passemos, então, a análise e justificativa do seu enquadramento como projeto de desenvolvimento institucional, considerando o Planejamento Estratégico da UFES, aprovado em 25 de julho de 2005 pelo Conselho Universitário (Resolução n. 26/2005). A estratégia corporativa eleita no Planejamento Estratégico da UFES que tem relação direta com os objetivos, ações e atividades do NTS é melhorar a qualificação de servidores e gestores da UFES. A melhoria de desempenho pode ser aferida através de indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos relacionados com conceitos junto a usuários internos (professores, alunos e servidores), em pesquisas para avaliação do ambiente organizacional, e da sociedade em geral, através de pesquisas de opinião e analisada por outros indicadores, como a quantidade de servidores que passam por programas de capacitação e diversidade de cursos. É importante que a UFES construa uma base de indicadores de desempenho, com base no diagnóstico atual, e estabeleça uma projeção de indicadores, com base em plano de metas delineado em seu Planejamento Estratégico. Estes indicadores devem ser permanentemente avaliados e reavaliados pela Administração. Na análise formal do projeto sugere-se uma cuidadosa revisão de suas atividades, que devem estar perfeitamente associadas aos objetivos estratégicos, estratégias, planos de ações integrantes do Planejamento Estratégico da UFES já aprovado por este Conselho, destacando claramente a relação com as atividades fins desta Instituição e com sua missão institucional. A justificativa apresentada na folha 68 também deve ser melhor fundamentada, com base na melhoria de desempenho institucional almejada e também no Planejamento Estratégico aprovado. Justificada a possibilidade de contratação da Fundação de Apoio, passemos, então, a análise formal do contrato. A Procuradoria Federal se manifesta (Fl. 33 e 34) pela existência de justificativa para a contratação da Fundação, cabendo à UFES adotar as providências para a dispensa de licitação (Art. 26 da Lei 8666/93), anexando-se aos autos a documentação necessária relativa à Fundação Ceciliano Abel de Almeida. As demais considerações da Procuradoria Federal com relação aos custos operacionais da FCAA devem ser incorporadas à versão final, não havendo, então, óbice à assinatura deste contrato. A planilha orçamentária (Fl.25) foi construída com base no Anexo II da Resolução 19/2000, devendo ser os itens de despesas devidamente justificados. A planilha orçamentária e as justificativas devem integrar o contrato. As reorçamentações devem ser aprovadas previamente pelo Conselho Universitário, o que deve estar previsto em cláusula contratual. Todo material permanente adquirido deve ser integrado*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ao Patrimônio da UFES no prazo máximo de 1 (um) ano da data da Nota Fiscal. A prestação de contas deve atender ao disposto na alínea “j” da Cláusula Quarta, devendo a FCAA prestar contas dos custos operacionais ao final do projeto, considerando ser a planilha da Fl. 25 apenas uma estimativa, que deverá ser comprovada e conhecida após a realização das atividades previstas. PARECER. Recomendamos, s.m.j., aprovação do projeto de estruturação do NTS como Projeto de Desenvolvimento Institucional pela associação direta com a estratégia corporativa do Planejamento Estratégico da UFES, estratégia esta de melhorar a qualificação de servidores e gestores da UFES, assegurando, assim, a melhoria de desempenho, aferida através de indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos relacionados com conceito junto a usuários internos (professores, alunos e servidores) e da sociedade em geral e também analisada por outros indicadores, como a quantidade de servidores que passaram por programas de capacitação e a diversidade de cursos. Da mesma forma, recomendamos, s.m.j., a aprovação do contrato, já que na análise jurídica da Procuradoria Federal não houve manifestação de existência de óbice à sua assinatura. A planilha orçamentária e as justificativas devem integrar o contrato. As reorçamentações devem ser aprovadas previamente pelo Conselho Universitário, o que deve estar previsto em cláusula contratual. Todo material permanente adquirido deve ser integrado ao Patrimônio da UFES no prazo máximo de 1 (um) ano da data da Nota Fiscal. A prestação de contas deve atender ao disposto na alínea “j” da Cláusula Quinta, devendo a FCAA prestar contas dos custos operacionais ao final do projeto. Vitória, 29 de agosto de 2005. Lilian Coutinho Yacovenco. Relatora.” Após, a Conselheira Lilian Coutinho Yacovenco informou que esse parecer foi aprovado pelas Comissões de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas em reuniões realizadas nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.03. PROCESSO Nº 5.813/05-77 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA** – Projeto da Gráfica Universitária e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a FCAA. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 5.813/05-77. INTERESSADO: GRÁFICA UNIVERSITÁRIA. ASSUNTO: Projeto de Desenvolvimento Institucional “Gráfica Universitária” e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA. RELATÓRIO. Trata o presente processo do Projeto de Desenvolvimento Institucional “Gráfica Universitária” e do contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida para gerenciamento dos recursos advindos deste projeto. A primeira análise diz respeito à possibilidade ou não de contratação da FCAA para gerenciamento de recursos. A UFES poderá celebrar com as Fundações de Apoio contratos ou convênios diretamente relacionados com projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado, devidamente aprovado nesta

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*Instituição (Art. 1º do Decreto n. 5205 de 14 de setembro de 2004). A associação a projetos de ensino, pesquisa e extensão é de fácil entendimento, cabendo melhor definir o que são projetos de desenvolvimento institucional. Projetos de desenvolvimento institucional são caracterizados por programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo Conselho Universitário, que resultem em melhoria mensurável do desempenho da UFES, de modo a assegurar o atendimento de sua missão institucional de forma mais eficiente e eficaz. O projeto Gráfica Universitária não é caracterizado como projeto de ensino, pesquisa ou extensão. Passemos, então, a análise e justificativa do seu enquadramento como projeto de desenvolvimento institucional, considerando o Planejamento Estratégico da UFES, aprovado em 25 de julho de 2005 pelo Conselho Universitário (Resolução n. 26/2005). As estratégias corporativas eleitas no Planejamento Estratégico da UFES que têm relação direta com os objetivos, ações e atividades da Gráfica Universitária são (i) promover a difusão dos resultados científicos e a transferência de tecnologias através da publicação de anais de congressos e de seminários internos de pesquisa, revistas técnicas dos Centros de ensino, livros, manuais de transferência de tecnologia, entre outros; (ii) melhorar a gestão da informação relacionada com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, através da publicação da Revista de Cultura da UFES, elaboração de material institucional, de portfólio de produtos e serviços da UFES, folders institucionais e do Boletim Oficial; (iii) reestruturar as atividades administrativas da UFES, através de publicação de rotinas, documentos e manual de organização e métodos, entre outros; (iv) melhorar a gestão da comunicação interna e externa através da elaboração de jornais, revistas, folders e material institucional de divulgação; (v) criação de novos cursos de mestrado e de doutorado, sendo que o aumento da produção científica e da interação com a sociedade têm papel estratégico nas avaliações dos projetos pela CAPES; (vi) criação e implantação de fóruns interdisciplinares, através da produção de material de divulgação, bem como de relatórios e publicações específicas; (vii) sistematizar e documentar, ou atualizar, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, produzindo, inclusive Manuais institucionais para alunos dos vários cursos de graduação da UFES. O aumento de desempenho pode ser aferido através de indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos que integram a avaliação do MEC dos cursos de Graduação e a avaliação da CAPES dos Programas de Pós-Graduação, bem como conceito junto a usuários internos (professores, alunos e servidores), em pesquisas para avaliação do ambiente organizacional, e da sociedade em geral, através de pesquisas de opinião. Outros indicadores de desempenho são aumento do número de projetos de extensão; aumento do número de projetos de pesquisa; aumento da relação candidato/vagas no Vestibular, aumento do número de eventos organizados pela UFES; aumento da produção científica, entre outros. É importante que a UFES construa uma*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*base de indicadores de desempenho, com base no diagnóstico atual, e estabeleça uma projeção de indicadores, com base em plano de metas delineado em seu Planejamento Estratégico. Estes indicadores devem ser permanentemente avaliados e reavaliados pela Administração. Cabe ainda ressaltar a associação deste projeto de desenvolvimento institucional com projetos de ensino, pesquisa e extensão previstos no Planejamento Estratégico da UFES. Resguarda-se, com isso, a preocupação com a geração do conhecimento nos projetos de ensino e de pesquisa e com a difusão do conhecimento nos projetos de extensão e de transferência de tecnologia. Na análise formal do projeto (Fl. 50 a 61) sugere-se uma cuidadosa revisão de seus objetivos, atividades, elementos característicos das atividades, que devem estar perfeitamente associados aos objetivos estratégicos, estratégias, planos de ações integrantes do Planejamento Estratégico da UFES já aprovado por este Conselho, destacando claramente a relação com as atividades fins desta Instituição e com sua missão institucional. A justificativa apresentada nas folhas 63 e 64 também deve ser melhor fundamentada, com base na melhoria de desempenho institucional almejada e também no Planejamento Estratégico aprovado. Justificada a possibilidade de contratação da Fundação de Apoio, passemos, então, a análise formal do contrato. A Procuradoria Federal se manifesta (Fl. 33 e 34) pela existência de justificativa para a contratação da Fundação, cabendo à UFES adotar as providências para a dispensa de licitação (Art. 26 da Lei 8666/93), anexando-se aos autos a documentação necessária relativa à Fundação Ceciliano Abel de Almeida. As demais considerações da Procuradoria Federal com relação aos custos operacionais da FCAA foram incorporadas à versão final, não havendo óbice à assinatura deste contrato. A planilha orçamentária (Fl. 10 e 11) foi construída com base no Anexo II da Resolução 19/2000, tendo os ítems de despesas devidamente justificados (Fl. 06 e 07). A planilha orçamentária e as justificativas devem integrar o contrato. As reorçamentações devem ser aprovadas previamente pelo Conselho Universitário, o que deve estar previsto em cláusula contratual. Todo material permanente adquirido deve ser integrado ao Patrimônio da UFES no prazo máximo de 1 (um) ano da data da Nota Fiscal. A prestação de contas deve atender ao disposto na alínea "j" da Cláusula Quarta, devendo a FCAA prestar contas dos custos operacionais ao final do projeto, considerando ser a planilha da Fl. 16 apenas uma estimativa, que deverá ser comprovada e conhecida após a realização das atividades previstas. PARECER. Recomendamos, s.m.j., aprovação do projeto Gráfica Universitária como Projeto de Desenvolvimento Institucional pela associação direta com várias estratégias corporativas do Planejamento Estratégico da UFES, assegurando o aumento de desempenho, aferido através de indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos que integram a avaliação do MEC dos cursos de Graduação e a avaliação da CAPES dos Programas de Pós-Graduação, bem como conceito junto a usuários internos (professores, alunos e servidores) e da sociedade em geral. Outros indicadores de desempenho estão relacionados*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*com o aumento do número de projetos de extensão; aumento do número de projetos de pesquisa; aumento da relação candidato/vagas no Vestibular, aumento do número de eventos organizados pela UFES; aumento da produção científica, entre outros. Da mesma forma, recomendamos, s.m.j., a aprovação do contrato a ser celebrado entre a UFES e Fundação Ceciliano Abel de Almeida, objetivando a prestação de serviço de gerenciamento dos recursos resultantes do mencionado projeto, já que na análise jurídica da Procuradoria Federal não houve manifestação de existência de óbice à sua assinatura. A planilha orçamentária e as justificativas devem integrar o contrato. As reorçamentações devem ser aprovadas previamente pelo Conselho Universitário, o que deve estar previsto em cláusula contratual. Todo material permanente adquirido deve ser integrado ao Patrimônio da UFES no prazo máximo de 1 (um) ano da data da Nota Fiscal. A prestação de contas deve atender ao disposto na alínea “j” da Cláusula Quinta, devendo a FCAA prestar contas dos custos operacionais ao final do projeto. Vitória, 29 de agosto de 2005. Maristela Gomes da Silva. Relatora.”* Após, a Conselheira informou que esse parecer foi aprovado pelas Comissões de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas em reuniões realizadas nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E CINCO. 03.04. PROCESSO Nº 8.468/05-97 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA** – Termo de Cessão de uso a ser celebrado entre a UFES e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Termo. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E UM BARRA DOIS MIL E CINCO. PALAVRA LIVRE:** A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, fez uma reclamação quanto ao desempenho da Prefeitura da UFES, relatando que enviou um projeto de reforma do auditório do Centro Tecnológico – CT há 03 (três) anos e que somente no dia 15 de janeiro de 2005 pediram que a área fosse desocupada, porém, até a presente data a reforma não foi iniciada. Pediu, então, que a reforma do referido auditório seja iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O Conselheiro Alberto Ferreira de Souza, com a palavra, ressaltou que nesta Sessão foram aprovados 02 (dois) projetos caracterizados como de desenvolvimento institucional e para que seja possível trabalhar com essa perspectiva é necessário que haja uma estrutura na Universidade, e que a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, juntamente com a Pró-reitoria de Administração – PROAD, a Prefeitura e a Gráfica Universitária está propondo uma reestruturação na organização da UFES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.